

MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO *JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA* PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA: **“Elaboração de Projetos de Execução para Reabilitação da Escola Básica Paulo Quintela, Escola Básica e Secundária Miguel Torga e Residência para Estudantes Calouste Gulbenkian” - Processo n.º 17\_2023\_CPI\_DO.**

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado CCP.

**PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

No âmbito do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, para a formação do contrato de Aquisição de Serviços para “Elaboração de Projetos de Execução para Reabilitação da Escola Básica Paulo Quintela, Escola Básica e Secundária Miguel Torga e Residência para Estudantes Calouste Gulbenkian” - Processo n.º 17\_2023\_CPI\_DO, é aprovado o presente Programa de Concurso, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 132.º do CCP, que contém as indicações legalmente exigidas e outros termos legalmente previstos a que deve obedecer a fase de formação do contrato até à sua celebração, sem prejuízo da aplicação do CCP.

1.	Identificação do Procedimento .....	2
2.	Entidade adjudicante .....	2
3.	Órgão que tomou a decisão de contratar .....	2
4.	Fundamentação da escolha do Procedimento .....	2
5.	Proposta base .....	2
6.	Fases e Prazo da Prestação do Serviço .....	3
7.	Critério de adjudicação/modelo de avaliação das propostas .....	4
8.	Consulta e disponibilização das peças do procedimento .....	4
9.	Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento .....	4
10.	Inspeção do local .....	6
11.	Agrupamentos .....	6
12.	Prazo e modo de apresentação da proposta .....	6
13.	Documentos da proposta .....	7
14.	Propostas variantes .....	8
15.	Prazo de validade das propostas .....	8
16.	Esclarecimentos e suprimentos de propostas .....	8
17.	Leilão Eletrónico .....	8
18.	Relatório Preliminar e Audiência Prévia .....	9
19.	Relatório Final .....	9
20.	Negociação das propostas .....	9
21.	Documentos de habilitação .....	9
22.	Caução .....	10
23.	Contrato .....	10
24.	Ajuste direto .....	11
25.	Legislação aplicável .....	11
26.	Comunicações e notificações .....	11
27.	Tratamento de dados pessoais .....	11
	ANEXO I .....	12
	ANEXO II .....	14
	ANEXO III .....	15
	ANEXO IV .....	16
	ANEXO V .....	17
	ANEXO VI .....	18
	ANEXO VII .....	21
	ANEXO VIII .....	22



MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

### **1. Identificação do Procedimento**

1.1 - Procedimento por Concurso público para a formação do contrato de Aquisição de Serviços denominado de: “Elaboração de Projetos de Execução para Reabilitação da Escola Básica Paulo Quintela, Escola Básica e Secundária Miguel Torga e Residência para Estudantes Calouste Gulbenkian” - Processo n.º 17\_2023\_CPI\_DO.

1.2 - De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a classificação 71240000-2 - Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento.

### **2. Entidade adjudicante**

A entidade pública contratante é o Município de Bragança, com sede no Forte de São João de Deus 5300-263 Bragança; NIPC 506 215 547; Telefone: 273 304 200/Fax: 273 304 299; Endereço eletrónico: cmb@cm-braganca.pt, cujo horário de funcionamento é das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas todos os dias úteis.

### **3. Órgão que tomou a decisão de contratar**

O Presidente da Câmara Municipal, por competência delegada em reunião de câmara de 13 de outubro de 2021, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho.

### **4. Fundamentação da escolha do Procedimento**

O presente procedimento tem enquadramento legal no Concurso Público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com o artigo 18.º, ambos do CCP na sua redação atual.

### **5. Proposta base**

5.1 - As propostas apresentadas pelos concorrentes são consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do Caderno de Encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem das mesmas propostas ou de outros documentos que as acompanhem.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

5.2 - Para efeitos de elaboração da proposta base, os concorrentes devem ter em consideração a natureza dos serviços, descritos no Caderno de Encargos, devendo incidir sobre a sua totalidade, por lote.

5.3 - Para efeito de estudo e quantificação de valores sobre a proposta a apresentar, anexa-se às peças do procedimento plantas de localização, referente as duas Escolas (Paulo Quintela e Miguel Torga) e uma Residência de Estudantes.

## **6. Fases e Prazo da Prestação do Serviço**

6.1 - O prazo máximo da prestação de serviços é de 150 dias, a contar da data da assinatura do contrato, não podendo, porém, exceder os seguintes prazos máximos, por fase:

### **Lote 1 – Elaboração de Projeto de Execução para Reabilitação da Escola Paulo Quintela**

FASE 1 – Desenvolvimento e entrega do ANTEPROJETO – Revisão e Conclusão – a realizar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de celebração do contrato;

FASE 2 – Desenvolvimento e entrega do PROJETO DE EXECUÇÃO – a realizar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de comunicação da aprovação do Anteprojeto pelo Contratante Público.

### **Lote 2 – Elaboração de Projeto de Execução para Reabilitação da Escola Miguel Torga**

FASE 1 – Desenvolvimento e entrega do ANTEPROJETO – Revisão e Conclusão – a realizar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de celebração do contrato;

FASE 2 – Desenvolvimento e entrega do PROJETO DE EXECUÇÃO – a realizar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de comunicação da aprovação do Anteprojeto pelo Contratante Público.

### **Lote 3 – Elaboração de Projeto de Execução para Reabilitação da Residência para Estudantes Calouste Gulbenkian**

FASE 1 – Desenvolvimento e entrega do ANTEPROJETO – Revisão e Conclusão – a realizar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de celebração do contrato;

FASE 2 – Desenvolvimento e entrega do PROJETO DE EXECUÇÃO – a realizar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de comunicação da aprovação do Anteprojeto pelo Contratante Público.

6.2 - Os serviços serão prestados pelos Projetistas no local onde estes reputarem por mais conveniente, sem prejuízo da obrigação de se deslocarem às instalações do Município ou aos locais objeto de Prestação do Serviço, sempre que o último os convoque para o efeito ou se mostre necessário para a boa prestação dos serviços.

6.3 - Os prazos indicados no ponto 6.1 são contabilizados a partir da data da outorga do contrato, ficando suspensos nos períodos de validação dos documentos por parte do Contraente Público



MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

(Município de Bragança), ou entidades externas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo assistência à empreitada.

### **7. Critério de adjudicação/modelo de avaliação das propostas**

7.1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade de monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

7.2 - Não serão consideradas para efeito de adjudicação as propostas cujo valor exceda o valor do preço base por lote, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

7.3 - Nos termos do artigo 46.º- A do CCP, a adjudicação será efetuada por lotes, sendo que aos concorrentes podem ser adjudicados a totalidade dos lotes.

7.4 - É fixado como critério de desempate entre propostas:

7.4.1 - Na eventualidade de empate, será privilegiada a proposta do concorrente que apresente um preço mais baixo na parte referente ao Projeto Geral de Arquitetura e Coordenação.

7.4.2 - Em caso de empate subsistir será efetuado o desempate na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

### **8. Consulta e disponibilização das peças do procedimento**

8.1 - Nos termos legais, as peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda;

8.2 - O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Obras, do Município de Bragança, Forte São João de Deus, onde podem ser consultadas as peças do procedimento durante as horas de expediente (9h00 às 12:30 e 14:00 às 17h30), desde o dia de publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### **9. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento**

9.1 Nos termos no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

9.2 - O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se refere o número anterior tem a consequência prevista no n.º 3 do artigo 378.º do CCP.

9.3 - Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

9.4 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no programa de procedimento:

- a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

9.5 - Nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do CCP, independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

9.6 - Conforme o disposto no n.º 8 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

9.7 - Conforme o disposto no n.º 9 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

## 10. Inspeção do local

10.1 - Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais objeto da prestação de serviços e realizar neles os reconhecimentos e estudos que considerem indispensáveis à elaboração das suas propostas, inteirar-se das condições que influam no modo de elaboração da prestação de serviços.

10.2 - Os concorrentes deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionados ao desenvolvimento da prestação de serviços, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao interior dos edifícios.

10.3 - O Júri do procedimento poderá designar um elemento para acompanhar os concorrentes na inspeção ao local objeto da prestação de serviços.

## 11. Agrupamentos

Nos termos do artigo 54.º do CCP.

## 12. Prazo e modo de apresentação da proposta

12.1 - Nos termos do artigo 135.º do CCP, as propostas podem ser apresentadas até às 23:59 horas dos 30 dias a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

12.2 - A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma contratação pública acessível no sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda., utilizada pela entidade adjudicante.

12.3 - Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sem prejuízo do disposto no artigo 58º do CCP tendo por referência a admissibilidade de idiomas (inglês) / (francês) / (espanhol) .

12.4 - A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

12.5 - Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o artigo 68.º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

12.6- Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus

MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

12.7- Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

### 13. Documentos da proposta

13.1 - A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos **sob pena de exclusão**:

- a) Declaração emitida pelo concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Documento Europeu Único de Contratação Pública (cfr. Anexo I do presente Programa de Procedimento do qual faz parte integrante);
- b) Proposta de preço assinada eletronicamente pelo concorrente ou seu representante, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;
- c) Lista dos preços unitários, assinada eletronicamente pelo concorrente ou seu representante, relativa ao custo do projeto em cada uma das especialidades;
- d) Declaração com os termos ou condições, relativos a aspetos da execução dos contratos não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, relativamente aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
- e) Documento que contenha as condições de pagamento, nos termos da cláusula 8.º do Caderno de Encargos;
- f) Declaração, assinada eletronicamente pelo concorrente ou seu representante, com a descrição da equipa técnica, identificando o(s) autor(s) dos projetos e do coordenador de projeto de arquitetura e especialidades, acompanhada dos documentos de habilitação, nomeadamente as certidões das Ordens Profissionais respetivas com validade à data da proposta, os comprovativos da existência de seguro de responsabilidade civil dos técnicos correspondentes, bem como as habilitações literárias de todos os elementos que constituem a equipa técnica de projeto (ANEXO VI);
- g) O prestador de serviços afetarà à elaboração dos projetos e demais designados na sua proposta para a «equipa de projeto», os titulares das habilitações académicas, profissionais e técnicas legalmente exigidas e aptas à elaboração dos projetos para que foram designados, no respeito do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
- h) Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto;
- i) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

13.2 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

13.3 - A classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser requerida pelos interessados até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP.

13.4 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

13.5 - Os preços unitários e os preços totais referidos serão arredondados à segunda casa decimal.

13.6 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

13.7 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13.8 - Em caso de discrepância entre preços apresentados no ponto 13.1 e quaisquer outros apresentados em documentos que acompanham a proposta, prevalecem os primeiros.

13.9 - A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

#### **14. Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

#### **15. Prazo de validade das propostas**

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias, a contar do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

#### **16. Esclarecimentos e suprimentos de propostas**

O júri do procedimento pode solicitar quaisquer esclarecimentos e suprimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

#### **17. Leilão Eletrónico**

Não será utilizado leilão eletrónico.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**18. Relatório Preliminar e Audiência Prévia**

O júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas, bem como propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas nos termos do disposto no artigo 146.º do CCP e envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, de cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

**19. Relatório Final**

19.1 - Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 148.º do CCP.

19.2 - No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

19.3 - O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

19.4 - Cabe à entidade adjudicante decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

**20. Negociação das propostas**

O presente concurso não fica sujeito a uma fase de negociação das propostas.

**21. Documentos de habilitação**

21.1 - No prazo de 10 dias, após a receção da respetiva notificação, o adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “Adjudicações”, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II, ao Presente Programa de Procedimento, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- d) Identificação dos elementos do seguro que garantem a responsabilidade civil da(s)

MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

empresa(s)/ técnicos, nos termos da legislação em vigor, designadamente, a Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, na sua atual redação;

- e) Declaração da Ordem/ Associação para o exercício legal da profissão;
- f) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) ou indicação do código de acesso gerado pelo RCBE aquando da validação do registo, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

21.2 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

21.3 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

21.4 - Os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante.

21.5 - Quando os documentos a que se refere a alínea b) do n.º 1 do presente artigo se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar a esta entidade o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

21.6 - No caso de se verificar alguma situação que possa levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o prazo concedido pela entidade adjudicante para supressão de irregularidades detetadas nos documentos é de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

21.7 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

21.8 – Os documentos de habilitação serão apresentados de modo idêntico ao da apresentação da proposta.

## **22. Caução**

É exigida a prestação de caução no valor de 5% do preço contractual tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 88.º do CCP.

## **23. Contrato**

É exigível a celebração de contrato escrito, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP.

- a) A minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação e notificada ao adjudicatário juntamente com àquela decisão, considerando-se aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias



MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

subsequentes à respetiva notificação.

- b) Até à data da assinatura do contrato, o adjudicatário deve apresentar declaração comprovativa de pagamento dos impostos legalmente devidos juntamente com a cópia da respetiva Guia de Pagamento, bem como entregar os documentos referidos do ponto 21.6;
- c) São da responsabilidade do adjudicatário as eventuais despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito.

#### **24. Ajuste direto**

O Município de Bragança poderá vir, no futuro, a recorrer à adoção de ajuste direto, nos termos do disposto no artigo 24.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do CCP.

#### **25. Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no Presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

#### **26. Comunicações e notificações**

26.1 - As notificações previstas no CCP serão efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

26.2 - No caso referido no número anterior, as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário podem ser feitas pelos meios nele referidos.

#### **27. Tratamento de dados pessoais**

Todos os dados pessoais a que o Município de Bragança tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e ao exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Bragança, outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO I**

**Modelo de Declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO II**

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO III**

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ..... , pessoa coletiva n.º ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de .....sob o n.º ....., com o capital social de ....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a prestação de serviços de ..... (indicar o lote), no prazo de execução de ....., em conformidade com o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, pelo preço contratual de.....Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela “Nome da Entidade Adjudicante” nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura



MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO IV**

**Modelo de declaração bancária**

[a que se refere a alínea a) do n.º do artigo 179.º]

Procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), cujo anúncio foi publicado no Diário da República de ..., e no Jornal Oficial da União Europeia de ... (se aplicável).

... (designação, número de identificação fiscal e sede) (adiante, instituição de crédito), neste acto representada por... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de... (qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra), com poderes para o acto, declara, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos e da eventual adjudicação da proposta que... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes) (adiante, candidato) venha a apresentar no referido procedimento, o seguinte:

a) A instituição de crédito obriga-se, perante o candidato e ... (designação, número de identificação fiscal e sede da entidade adjudicante), a pôr à disposição do candidato todos os meios financeiros previsivelmente necessários ao integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar no caso de a adjudicação recair sobre a proposta a apresentar;

b) Em cumprimento da obrigação prevista no número anterior, que vigora desde o início do prazo de vigência do contrato, a instituição de crédito atribui ao candidato uma linha de crédito que o habilita a sacar, para o efeito da execução do contrato, os referidos meios financeiros;

c) A emissão, a validade e a eficácia da presente declaração e a constituição, a modificação e a extinção, a qualquer título, das obrigações por ela constituídas, são integralmente disciplinadas pela legislação portuguesa aplicável.

... (local),... (data),... (assinatura)



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(a que se refere o n.º 4, do artigo 69.º, do Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para cumprimento do artigo 9.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho)

..... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade e representante legal de ..... [empresa, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, empresa, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... [designação ou referência ao procedimento em causa], e bem assim das normas legais em matéria de impedimentos para a participação em procedimentos administrativos, designadamente de contratação pública, constantes dos artigos 69.º a 76.º, do Código do Procedimento Administrativo, e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, declara, sob compromisso de honra, que não se encontra a sua representada em nenhuma das situações previstas no referido artigo 69.º e artigo 9.º, da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho, que a impeçam de participar no presente procedimento.

Mais declara, que sempre que o impedimento ocorra após o início do procedimento, comunicará desde logo o facto ao responsável pela direção do procedimento e cessará toda a sua atividade relacionada com o mesmo.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL  
**ANEXO VI**  
**TERMOs DE RESPONSABILIDADES**  
**AUTORES DOS PROJETOS**

..... [indicar o nome], ..... [indicar a habilitação académica], titular do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão [escolher a opção correta] n.º ..... [preencher com o número correspondente], com o n.º de identificação fiscal ..... [preencher com o número correspondente], com domicílio profissional na ..... [Av./Rua, Localidade e código postal] e inscrito(a) na ..... [indicar a associação pública de natureza profissional onde se encontra inscrito] com o n.º de membro efetivo ..... [preencher com o número correspondente], integrando o Colégio de Engenharia Civil\*, com a categoria de membro .....\* [indicar a categoria da associação pública de natureza profissional onde se encontra inscrito], e estando habilitado a praticar os respetivos atos de engenharia, declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho que dispõe de qualificação adequada para, em obras de classe ... / categoria ....., assumir a função de Autor de projeto.

Mais declara, para efeitos do disposto na antedita Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Julho, que é Autor do projeto de ..... [indicar a especialidade do projeto], relativo à obra de classe ... / categoria ..., denominada ..... [indicar a designação da obra], que se desenvolve no(s) concelho(s) de .... [identificar o(s) concelho(s)], Distrito(s) de .... [identificar o(s) distrito(s)], cujo Dono da Obra é ..... [indicar o nome] com sede na ..... [indicar a morada do Dono da Obra], e, como tal, se responsabiliza pela respetiva autoria.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela correta elaboração do mesmo e pela sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º da mencionada Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com as devidas adaptações, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Código dos Contratos Públicos e o Caderno de Encargos.

*\*Caso Aplicável*

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

O Autor de Projeto



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**COORDENADOR DO PROJETO**

..... [indicar o nome], ..... [indicar a habilitação académica], titular do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão [escolher a opção correta] n.º ..... [preencher com o número correspondente], com o n.º de identificação fiscal ..... [preencher com o número correspondente], com domicílio profissional na [Av./Rua, Localidade e código postal] e inscrito(a) na .... [indicar a associação pública de natureza profissional onde se encontra inscrito] com o n.º de membro efetivo, ..... [preencher com o número correspondente] , com a categoria de membro .....\* [indicar a categoria da associação pública de natureza profissional onde se encontra inscrito], e estando habilitado a praticar os respetivos atos, declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º e nas condições definidas no Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho que dispõe de qualificação adequada para, em obras de classe ... / categoria ....., assumir a função de Coordenador de Projeto.

Mais, declara, para efeitos do disposto na antedita Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, que é Coordenador do Projeto, relativo à obra de classe ... / categoria ..., denominada ..... [indicar a designação da obra], que se desenvolve no(s) concelho(s) de ..... [identificar o(s) concelho(s)], Distrito(s) de .... [identificar o(s) distrito(s)], cujo Dono da Obra é .... [indicar o nome], com sede na .... [indicar a morada do Dono da Obra], e, como tal, se responsabiliza pela coordenação do projeto.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela correta elaboração e compatibilização das peças de projeto que coordena, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 9º da mencionada Lei nº 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, obedecendo às especificações contidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e respetiva regulamentação, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Código dos Contratos Públicos e o Caderno de Encargos.

*\* Caso Aplicável*

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

O Coordenador do Projeto



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA equipa técnica do Projeto de execução**

[Nome] na qualidade de [Adjudicatário(s)] da Aquisição de Serviços de Projeto de Execução de ... [**NOME DO PROJETO DE EXECUÇÃO**], pessoa coletiva n.º ... [NIPC], com sede na ... [Av./Rua, Localidade e Código Postal], representada por ... [Nome do representante legal], ... [cargo/posição], declara, sob compromisso de honra, em conformidade com as disposições legais e regulamentos aplicáveis, bem como do Caderno de Encargos da Aquisição de Serviços de Projeto de Execução, que a Equipa de Projeto de Execução alocada ao Projeto de Execução de ... [**NOME DO PROJETO DE EXECUÇÃO**], é composta pelos Técnico(s) seguinte(s):

[Nome], [Formação Base], função a desempenhar\* - ... % de Afetação\*

o(s) qual(is) não se encontra(m) abrangido(s) por incompatibilidades legais, e se obrigam ao cumprimento de todas as obrigações legais previstas nos artigos 4.º e 18.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e outras demais aplicáveis, nomeadamente os princípios gerais de prevenção em matéria de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, em especial nas opções arquitetónicas, técnicas e organizativas que se destinem a planificar os trabalhos ou as suas fases, bem como à previsão do prazo para a realização desses trabalhos.

*\*Caso Aplicável*

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

O Representante Legal do Adjudicatário



MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO VII**  
**(Modelo de Declaração de inspeção dos locais de trabalho)**

[•] firma, número de identificação fiscal, sede e capital social ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal, sedes e capital social de todos os seus membros), representada pelo(s) senhor(es) [•] (identificação dos representantes com poderes para o ato), na qualidade de [•] (identificação da qualidade em que representam o concorrente ou agrupamento concorrente), tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas no processo de procedimento de [•] (designação do procedimento), declara, sob compromisso de honra, aceitá-las e ter inspecionado os locais dos trabalhos e feito as consultas necessárias, nos termos dispostos no artigo 6.º do Programa de Procedimento.

Local e Data

Assinatura *(com identificação de quem assina e na qualidade em que o faz)*



MUNICIPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO VIII**

**(Modelo de declaração de compromisso a subscrever pelos técnicos para formação do Contrato)**

1. [•] (*nome, número de documento de identificação e morada*), com as habilitações literárias de [•] (*indicar as habilitações*), declaro por minha honra e para todos os efeitos no âmbito do procedimento [•] (*designação do procedimento*), que integrarei a equipa do Contrato, assumindo as funções de [•] (*indicar a designação da posição a assumir*).

2. Mais, declaro assumir o compromisso de desempenhar cabalmente estas funções nos termos definidos no Processo de Procedimento e assegurar a minha permanência de acordo com a afetação necessária à boa execução dos trabalhos neste Contrato.

Local e Data

Assinatura (*com identificação de quem assina e na qualidade em que o faz*)